Resolução N° 8/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA O ACERVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a transferir para o Poder Executivo Municipal, para que este use no âmbito da Administração Direta do Município os bens móveis relacionados no "anexo único", que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2° A transferência de que trata o artigo 1° será efetivada sem ônus e de modo definitivo, ficando desde já o Presidente da Câmara, autorizado a firmar os documentos necessários para formalização da mesma.

Art 3° Efetivada a transferência e a entrega dos bens móveis a que se refere o artigo 1° desta Resolução, o Presidente da Câmara, desde logo, determinará as anotações cabíveis, principalmente as de baixa no patrimônio da Câmara Municipal.

Art 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 13 de dezembro de 2012; 130° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
Presidente

RONALDO LOUSADA
Secretário